



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014

### PREGÃO nº. 85/2014 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **UNIFORMES IRMÃOS AVELAR LTDA - ME**, CNPJ: **08.507.608/0001-19**, com sede na Rua Hilda Camargo Botelho, nº 189, Bairro Jardim Morumbi, Município de Paranavaí – PR, representado pelo Sr. **ANTÔNIO AVELAR**, CPF: **497.856.809-91** e RG nº. **3.643.742-1-SSP/PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes (jaleco, colete, camiseta e bolsa), para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas para divulgação de futuras campanhas e projetos dos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: <b>UNIFORMES IRMÃOS AVELAR LTDA - ME - CNPJ: 08.507.608/0001-19</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	100,00	Uni	Camisetas em tecido poliviscose, tecido na cor branca, gola normal (V), tamanhos P, M, G e GG - com BORDADO colorido na frente, na manga e nas costas.	04 Irmãos	15,2000	1.520,00
3	100,00	Uni	Camisetas em tecido poliviscose, tecido colorido, gola polo, tamanhos P, M, G e GG - com BORDADO colorido na frente e na manga.	04 Irmãos	15,2000	1.520,00
4	200,00	Uni	Camiseta em Piquet inglês colorido, Tamanho P, M, G e GG. Gola pólo com bordado colorido na frente.	04 Irmãos	21,0000	4.200,00
5	100,00	Uni	Jaleco em tecido Microfibra, tecido na cor branca, manga longa com punho, Tamanho P, M, G e GG - com bordado colorido na frente.	04 Irmãos	23,0000	2.300,00
6	100,00	Uni	Jaleco em tecido Microfibra, tecido na cor branca, manga curta, Tamanho P, M, G e GG - com bordado colorido na frente.	04 Irmãos	21,5000	2.150,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

7	30,00	Uni	Jaleco em tecido Microfibra, tecido colorido, sem manga, Tamanho P, M, G e GG - com bordado colorido na frente - Zeladoras.	04 Irmãos	21,0000	630,00
8	10,00	Uni	Coletes em tecido brim leve 100% algodão, tecido na cor azul royal, sem gola, decote em V, sem manga, com bolso no lado esquerdo, bordado colorido na frente e nas costas, tamanho M e G.	04 Irmãos	29,5000	295,00
9	10,00	Uni	Bolsa em nylon 600, cor preta na totalidade, tamanho da bolsa - largura 39 cm - profundidade 10 cm - altura 29 cm, com uma divisória interna, alças reforçadas, com bolso preto na frente, tamanho do bolso largura 30 cm - profundidade 3 cm - altura 20 cm, interno com divisões para: tubito, pipeta, caneta, lápis e protetor solar, externo com os dizeres: Município de Céu Azul - Pr. em seguida colocar o Brasão do Município e abaixo bordado: CONTROLE DE ENDEMIAS - Secretaria de Saúde. A empresa vencedora, antes da confecção deverá apresentar amostra para aprovação da Sec. de Saúde.	04 Irmãos	68,5000	685,00
10	10,00	Uni	Bolsa de tecido em Nylon 600, porém a cor predominante deverá ser verde militar preto na frente, tamanho da bolsa - largura 39 cm - profundidade 10 cm - altura 29 cm, com uma com divisória interna, alças reforçadas, interno com divisórias para três canetas e porta bloco, externo os dizeres: Município de Céu Azul - Pr. em seguida colocar o Brasão do Município e abaixo bordado: AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE- bolso lateral do mesmo tecido com capacidade para uma garrafa térmica de 500 ml lado esquerdo na cor preta. A empresa vencedora, antes da confecção deverá apresentar amostra p/ aprovação da Saúde.	04 Irmãos	68,5000	685,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

11	10,00	Uni	Jaqueta manga longa para agentes de endemias de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul - tecido: Nylon Resinado - Tamanhos: M, G, GG - Cor: Preta na totalidade - Com punho na manga - forro em fibra - com brasão do Município na manga direita (bordado) nas costas escrever em arco (bordado) AGENTES DE ENDEMIAS - na frente no lado direito altura do peito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Com zíper na frente.	04 Irmãos	81,0000	810,00
12	58,00	PÇ	Jaqueta manga longa para agente comunitário de Saúde e motoristas, da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul - tecido: Nylon Resinado - Tamanhos: M, G, GG - Cor: verde escuro ou verde militar - Com punho na manga - forro em fibra - com brasão do Município na manga direita (bordado) - nas costas escrever em arco (bordado) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - na frente no lado direito altura do peito SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Com zíper na frente.	04 Irmãos	81,0000	4.698,00
					<b>TOTAL</b>	<b>19.493,00</b>

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Os materiais/produtos deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **8 (oito)** após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

**3.2** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita entrega.

**3.3** – Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 20 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2015.**

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 85/2014;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 85/2014, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 85/2014, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

## **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 85/2014, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 20 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO AVELAR**  
UNIFORMES IRMÃOS AVELAR LTDA - ME  
Contratado(a)